

CHAMADA GRUPOS DE PESQUISA IEAT/UFMG 2023

O Instituto de Estudos Avançados Transdisciplinares da Universidade Federal de Minas Gerais – IEAT/UFMG, torna pública a presente Chamada e convida os interessados a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos e conforme regulamento do Programa Grupos de Pesquisa IEAT.

1. OBJETO

Seleção de dois grupos de pesquisa da UFMG para receber apoio institucional do IEAT/UFMG.

1.1 O objetivo desta Chamada é apoiar **dois grupos de pesquisa** de natureza transdisciplinar, já existentes ou a serem constituídos na UFMG, caracterizados pela excelência dos pesquisadores e pelo caráter avançado dos trabalhos, voltados para os desafios atuais do conhecimento, bem como incentivar a aproximação de pesquisadores que desenvolvam trabalhos com potencialidade transdisciplinar, articulando um conjunto de temas das diferentes áreas do conhecimento.

2. INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão efetuadas mediante envio de propostas para o endereço editais@ieat.ufmg.br no período de **17 de julho a 5 de outubro de 2023**.

3. DOCUMENTOS

3.1 Projeto de pesquisa a ser desenvolvido no IEAT;

3.2 Breve resumo do *Curriculum Vitae* dos principais integrantes da proposta, preferencialmente no modelo Lattes - CNPq.

4. SOBRE O(S) PROJETO(S)

4.1 Os textos descritivos dos projetos têm formatação livre, porém devem ter como estrutura básica:

- a) nome do grupo;
- b) nomes, e-mails e telefones de contato dos coordenadores;
- c) nome dos demais participantes do grupo;
- d) título e resumo do projeto;
- e) instituição sede (se for o caso) e instituições parceiras (se for o caso);
- f) projeto completo (introdução, justificativa, objetivos, metodologia, metas a serem alcançadas, indicação do(s) produto(s) final(is) da pesquisa e as formas de disseminá-lo(s), orçamento (de acordo com as rubricas usuais), fonte(s) de financiamento(s) e cronograma;
- g) explicitação do aspecto transdisciplinar da proposta em item próprio e envolvimento de alunos de graduação e pós-graduação;
- h) Projeto para bolsista de IC - Iniciação Científica, caso haja interesse na contratação de bolsista.

5. DURAÇÃO DO(S) PROJETO(S)

5.1 A implementação do(s) projeto(s) aprovado(s) será no **início do 1º semestre letivo de 2024, conforme calendário acadêmico a ser aprovado pelo CEPE/UFMG.**

5.2 **A duração do(s) projeto(s) será de dois anos**, a contar da data de início de implementação do(s) mesmo(s), podendo ser renovado(s) por mais um ano, mediante solicitação do(s) grupo(s) de pesquisa, análise e aprovação do Comitê Diretor do IEAT.

6. COORDENADOR(ES) E PESQUISADOR(ES)

6.1 O(s) coordenador(es) e o(s) eventual(ais) sub-coordenador(es) do(s) projeto(s) deverão ser pesquisadores com reconhecida experiência científica e com vínculo permanente com a UFMG.

6.2 O grupo de pesquisadores deverá incluir professores da UFMG, permanentes, voluntários ou eméritos, atuando em pelo menos duas grandes áreas do conhecimento distintas: Humanidades, Letras e Artes; Ciências da Vida (incluindo Saúde); e Ciências da Natureza (incluindo Tecnologia); e poderá incorporar membros externos à UFMG.

7. ANÁLISE E JULGAMENTO

7.1 As propostas serão examinadas pelo Comitê Diretor do IEAT ou comissão por ele indicada, auxiliados por pareceres de consultores *ad hoc*.

7.2. A seleção dos projetos terá como parâmetro básico o caráter transdisciplinar e avançado da proposta. Os critérios a serem utilizados estão listados na tabela abaixo:

CRITÉRIOS	PESO
1. Relevância e transdisciplinaridade: relevância científica, tecnológica e de inovação do projeto; pertinência do problema da pesquisa e abrangência transdisciplinar.	2
2. Equilíbrio entre as áreas do conhecimento: visará o equilíbrio do número de candidatos entre as áreas de Humanidades, Letras e Artes; Ciências da Vida; e Ciências da Natureza e Tecnologias.	2
3. Caráter avançado da proposta: contribuição para o avanço e a consolidação do conhecimento científico, tecnológico e de inovação; integração a ser promovida entre os atores locais e/ou regionais das áreas abrangidas; potencial de apropriação dos resultados pela sociedade.	1
4. Qualidade do projeto quanto a: clareza na apresentação do problema da pesquisa; coerência entre cronograma, objetivos, metas e execução.	1
5. Qualidade do projeto quanto a: adequação metodológica (consistência dos métodos e estratégias que serão utilizados para desenvolver o projeto); cronograma que apresente descrição clara das fases e metas factíveis a serem cumpridas e alcançadas; limitações ou obstáculos previsíveis que possam comprometer a exatidão do orçamento e do cronograma da pesquisa; integração pesquisa, extensão e ensino.	2
6. Capacidade da equipe executora: competência e experiência prévia do coordenador e dos pesquisadores da equipe na área de conhecimento do projeto; titulação e experiência profissional da equipe compatíveis com a natureza da pesquisa; experiência em pesquisa interdisciplinar.	2

7.3 A seleção incluirá duas etapas: (i) Análise das propostas e seleção de até quatro delas com pontuação

maior que “7” nos critérios de seleção; (ii) Arguição oral sobre as propostas aprovadas na primeira etapa.

7.4 O Comitê Diretor poderá reunir-se com os proponentes para dirimir dúvidas e prestar esclarecimentos durante o processo de seleção das propostas.

8. RESULTADO

8.1 O resultado da presente chamada será divulgado aos participantes até **15 de dezembro de 2023**, nos canais de comunicação do IEAT e por meio de ofício aos candidatos.

9. RECURSOS

9.1 Serão recebidos recursos no prazo de até 10 (dez) dias a partir da data de divulgação do resultado, dirigidos ao Comitê Diretor do IEAT, via e-mail: editais@ieat.ufmg.br. Deverá ser especificado no assunto do e-mail: "Recurso - CHAMADA GRUPO DE PESQUISA IEAT 2023".

10. CONTRAPARTIDAS IEAT

10.1 O IEAT dará suporte técnico administrativo aos grupos aprovados, para captação de recursos junto às agências de fomento e a outros órgãos, internos e externos à UFMG.

10.2 O IEAT poderá auxiliar na organização de palestras, seminários e afins e colaborar na elaboração de materiais para divulgação, desde que estejam previstas no projeto e sejam estritamente relacionadas ao mesmo.

10.3 O(s) grupo(s) de pesquisa aprovado(s) terá(ão) prioridade na submissão de livros para fazer parte da Coleção IEAT, desde que os mesmos sejam oriundos dos projetos apresentados.

10.4 Os grupos de pesquisa aprovados serão indicados para uma bolsa de iniciação científica junto à Pró-reitoria de Pesquisa, desde que tenham incluído essa solicitação na proposta, juntamente com um plano de trabalho para o bolsista de IC (ver item 4.1, “h”).

10.5 Aos grupos de pesquisa aprovados, será dada prioridade na indicação de candidatos ao Programa Cátedras, desde que o tema a ser abordado seja correlato ao(s) projeto(s) de pesquisa do(s) grupo(s). Porém, serão priorizados os anfitriões e candidatos que nunca foram contemplados com o Programa Cátedras.

11. CONTRAPARTIDAS DO GRUPO DE PESQUISA AO IEAT

11.1 Os grupos aprovados, em conjunto com os já atuantes no Instituto, deverão participar de um seminário de metodologia transdisciplinar organizado pelo IEAT, durante a vigência do(s) projeto(s).

11.2 Toda produção do(s) grupo(s) de pesquisa que decorrer de trabalho realizado com apoio do IEAT deverá, obrigatoriamente, conter menção ou citação ao Instituto e ao Programa.

11.3 A cada 12 meses de realização do(s) projeto(s), o(s) coordenador(es) do(s) grupo(s) de pesquisa deverá(ão) apresentar um relatório de atividades parcial; e, encerrando-se o período de apoio do IEAT, deverá(ão) apresentar um relatório final. A apreciação dos relatórios será de responsabilidade do Comitê Diretor do IEAT.

11.4 Os coordenadores e sub-coordenadores dos grupos aprovados passarão a compor o quadro de avaliadores, pareceristas *ad hoc* e colaboradores das atividades, editais e programas do IEAT.

11.5 Caso o(s) grupo(s) receba(m) aporte financeiro do IEAT ao longo da vigência do(s) projeto(s) aprovado(s), o(s) mesmo(s) deverá(ão) prestar contas junto ao Órgão, atendendo ao cronograma de desembolso e respeitada a legislação vigente. Esta prestação de contas será devida dois meses após o término de vigência do(s) projeto(s), discriminando o uso dos recursos. O não cumprimento desse quesito implicará nas sanções previstas na legislação em vigor na UFMG. Nos casos em que o(s) grupo(s) obtiver(em) recursos de outras fontes, deverão ser observadas as normas a elas pertinentes.

11.6 Os membros dos grupos aprovados devem estar cientes de que o IEAT poderá, a seu critério e resguardadas as especificidades, difundir os resultados dos projetos por ele apoiados.

12. INFORMAÇÕES GERAIS

12.1 Dúvidas podem ser sanadas pelo e-mail editais@ieat.ufmg.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Diretor do IEAT.

Belo Horizonte, 17 de julho de 2023.

Diretor do IEAT/UFMG